



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



## LEI Nº. 1.105, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.097, DE 30 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,  
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o item 15 no art. 1º da Lei Municipal nº 1.097/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Com base nas consignações orçamentárias do Município e seus respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, contribuições e/ou auxílios financeiros ou firmar convênios, acordos de cooperação técnica, às entidades e/ou organizações da sociedade civil ou órgãos da Administração Pública, a seguir mencionadas, nos seguintes termos:

**Contribuições / Subvenções / Auxílios Financeiros / Convênios / Acordos de Cooperação Técnica:**

15	Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Paineiras	R\$ 28.091,39
----	---	---------------

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paineiras, 08 de novembro de 2022.

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
**Prefeito Municipal**

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 08 / 11 / 2022

Servidor